



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CADERNO DE ENCARGOS

“REQUALIFICAÇÃO URBANA DA E.N. 237 DESCLASSIFICADA (ALTO DO CABAÇO / BARCO) – EXECUÇÃO DE ALTERAÇÕES AO PROJETO – PROCESSO N.º 003/AJD/SA/14”

Ajuste Directo nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20º Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Rectificado nos termos da Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008 de 28 de Março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho.

Aprovado 31/01/2014

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: “Requalificação Urbana
da E.N. 237 desclassificada (Alto do Cabaço / Barco) –
Execução de alterações ao projeto”
Processo n.º 003_AJD_SA_14

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Requalificação Urbana da E.N. 237 desclassificada (Alto do Cabaço / Barco) – Execução de alterações ao projeto"
Processo n.º 003_AJD_SA_14

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Requalificação Urbana da E.N. 237 desclassificada (Alto do Cabaço / Barco) – Execução de alterações ao projeto – Processo n.º 003/AJD/SA/14.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU CONTRATAÇÃO

Execução de alterações ao projeto de execução da Requalificação Urbana da E.N. 237 desclassificada (Alto do Cabaço / Barco), desde a Rua 8 de Dezembro até à Urbanização S. Cristóvão.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os bens objecto do contrato serão entregues na Câmara Municipal de Pombal, no edifício dos Paços do Concelho.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado no prazo de 30 dias contados da data da outorga do contrato.

5. PREÇO BASE

- 5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base de € 32.000 (trinta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, transporte incluído.
- 5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.
- 5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efectuados a 60 dias, contados da data de apresentação das facturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
- 8.2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, pode o Município solicitar os documentos que lhe permitam aferir da capacidade económica e técnica do cessionário.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: “Requalificação Urbana da E.N. 237 desclassificada (Alto do Cabaço / Barco) – Execução de alterações ao projeto”
Processo n.º 003_AJD_SA_14

- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.
- 11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos bens.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

12. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO A FORNECER

- Devem ser entregues, o estudo prévio e o projeto de execução;
- O projeto acima referido deverá ser elaborado de acordo com a Portaria 701-H/2008, de 29 de Julho;
- O projeto de execução deverá ser composto por:
 - **Projeto de rede viária;**
 - **Projeto de arquitetura;**
 - **Projeto de rede de águas;**
 - **Projeto de rede de esgotos domésticos e pluviais;**
 - **Projeto de sinalização;**
 - **Projeto de eletricidade;**
 - **Projeto de telefones;**
 - **PSS;**
 - **Plano de resíduos;**
 - **Medições;**
 - **Orçamento.**
- Devem ser incluídos levantamentos topográficos;
- Fornecimento de Plano de Trabalhos com indicação do modo de execução da obra.

